



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Américo Brasiliense, 10 de abril de 2026.

OFÍCIO Nº 104/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente

Com os nossos cordiais e respeitosos cumprimentos, servimo-nos do presente para informar a Vossa Senhoria, em atendimento ao solicitado através do Requerimento nº 030/2026, de autoria do Vereador Silas da Sadia, o que se segue:

Agradecendo ao nobre Vereador, encaminhamos em anexo, manifestação do Departamento de Promoção Social e Bem Estar do Menor, dispondo sobre as informações solicitadas.

Nesta oportunidade, apresentamos nossas estimas e distinta consideração.

Atenciosamente,

TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.
Vereador MAICON RIOS
DD. Presidente da Câmara Municipal
AMÉRICO BRASILIENSE – SP



Américo Brasiliense, 10 de abril de 2026.

Ref.: Requerimento nº 30/2026 - Câmara Municipal

Em atenção ao questionamento apresentado por essa Câmara Municipal, por meio do requerimento em referência, acerca da realização do processo de escolha para suplentes do Conselho Tutelar, cumpre esclarecer:

Inicialmente, registramos que não houve intenção de coincidir o referido processo com o horário de sessão dessa Casa Legislativa, tratando-se de uma definição pautada exclusivamente em critérios administrativos. Caso tenha ocorrido eventual sobreposição de horários, apresentamos nossas considerações e o devido respeito às atividades legislativas, mas o cronograma com os dias, locais e horários foram definidos

O procedimento realizado refere-se à seleção complementar de suplentes, não se tratando da eleição unificada nacional prevista na Lei nº 12.696/2012. Trata-se de medida administrativa adotada conforme a necessidade do município, com fundamento na Lei nº 8.069/1990 e na legislação municipal pertinente.

Nos termos da legislação vigente, compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) a condução e regulamentação do processo, incluindo a definição de data, horário e local, observando os princípios da legalidade, publicidade, razoabilidade e eficiência.

A realização em dia útil, no período da tarde e nas dependências do Departamento de Promoção Social foi definida com base em critérios administrativos e operacionais, visando garantir a disponibilidade de equipe técnica para acompanhamento integral do processo; utilizar espaço público adequado, acessível e já estruturado; evitar custos adicionais ao erário;

Ressalta-se que, por se tratar de processo suplementar para composição de cadastro de suplentes, não há exigência legal de realização em finais de semana ou horários específicos, sendo admitida a adequação à realidade local.

Por fim, destaca-se que o processo foi devidamente divulgado, garantindo conhecimento público e possibilidade de participação aos interessados.

Dessa forma, o procedimento foi conduzido em conformidade com a legislação vigente e dentro da autonomia do órgão competente.

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

ALEDY ALMEIDA ZANONI
*Chefe responsável pelo Departamento de Promoção
Social e Bem Estar do Menor*





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D315-0E7E-C2A8-4CAF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALEDY ALMEIDA ZANONI (CPF 312.XXX.XXX-06) em 10/04/2026 14:16:12 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/D315-0E7E-C2A8-4CAF>